	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA <u>INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA</u>	NPA-ITA
Efetivação: 16/11/17	Setor Responsável: Vice-Reitoria	Numeração: 004:2017
Assunto: Uso dos Apartamentos dos Prédios H-8A, H-8B e H-8C		Aplicação: ID IVR IG IA IG-AES
Anexos: A – Ficha de Cadastro de Aluno Residente; B – Termo de Verificação de Imóvel; C – Termo de Permissão de Uso; D – Relação de Material Distribuído; E – Comunicação de Rescisão; F – Termo Voluntário de Rescisão; e G – Termo de Compromisso de Desocupação.		

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

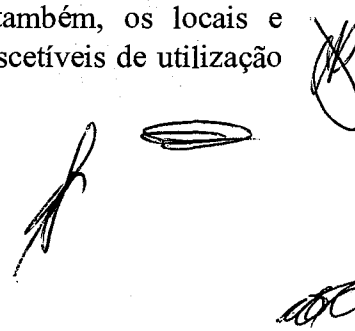
Esta Norma tem como finalidade estabelecer os procedimentos para o uso dos apartamentos, utilizados como moradia estudantil, administrados pelo ITA.

1.2 CONCEITUAÇÃO

1.2.1 Apartamento de Aluno – PNR de propriedade da União, tipo apartamento, localizado nos prédios H-8A, H-8B e H-8C, bem como apartamentos dos Hotéis de Trânsito destinados à moradia temporária de alunos-residentes do ITA.

1.2.2 Administrador dos Prédios do H-8 – Oficial da Ativa ou da Reserva Remunerada, ou Servidor civil de nível superior, designado em Boletim Interno Ostensivo, responsável pela gestão dos prédios H-8A, H-8B e H-8C, bem como outros PNR disponibilizados para tal em conformidade com esta Norma e outras relacionadas.

1.2.3 Área de Uso Comum - parte ou dependência dos prédios H-8A, H-8B e H-8C, destinada ao uso coletivo dos alunos-residentes, compreendendo, também, os locais e dependências destinados à instalação de equipamentos comuns, não suscetíveis de utilização exclusiva, bem como a área verde no entorno dos prédios.



1.2.4 COHAB – Órgão representativo dos alunos cujo papel principal é o de auxiliar o Administrador do H-8 na distribuição dos alunos nos apartamentos, bem como observar o cumprimento desta NPA.

1.2.5 Comunicado de Rescisão (Anexo F) – Documento pelo qual o ITA comunica formalmente, ao Permissionário, a rescisão do TPU, o motivo que a originou e a data-limite para a desocupação do apartamento.

1.2.6 Boleto Bancário – documento utilizado para recolhimento da Taxa de Manutenção.

1.2.7 Ocupação Irregular – ocupação do apartamento contrariando qualquer das condições constantes do item 2.2 (Condições de Uso) desta NPA.

1.2.8 Permissionário – aluno-residente, militar, até o posto de aspirante, ou civil, matriculado nos cursos de graduação do ITA e que esteja habilitado a ocupar apartamento de aluno nas condições estabelecidas nesta Norma.

1.2.9 Permissão de Uso - instrumento pelo qual o ITA permite o uso de apartamento ao Permissionário definido nesta Norma segundo os procedimentos estabelecidos neste documento. Esta permissão efetiva-se quando da outorga, pelo Vice-Reitor do ITA, do TPU (Anexo C) correspondente.

1.2.10 Hotel de Trânsito – Instalação da Força Aérea Brasileira, localizada no Campus do DCTA, destinada a hospedar militares e seus dependentes em trânsito por esta Guarnição.

1.2.11 Taxa de Manutenção – é o valor cobrado, individual e mensalmente, do aluno-residente, devido à ocupação do apartamento, que tem por objetivo custear despesas de manutenção e conservação dos imóveis e áreas de uso comum do H8, conforme Portaria ITA nº 9-T/ID-ACI, de 23 de janeiro de 2015.

.12 TPU (Anexo C) - Documento por meio do qual é outorgada a Permissão de Uso do apartamento ao Permissionário definido nesta Norma.

1.2.13 TVI (Anexo B) – Documento no qual são registradas as condições do apartamento e dos bens nele incluídos, por ocasião da ocupação e da desocupação.

1.2.14 TVR (Anexo G) – Documento pelo qual o aluno manifesta a sua intenção de entrega do apartamento por motivo de interesse particular, trancamento, desligamento e afastamentos superiores a 90 (noventa) dias.

1.2.15 Aluno Inadimplente – aquele que deixar de recolher mensalmente, por qualquer motivo, o valor referente à Taxa de Manutenção devida à ocupação de apartamento localizado nos prédios do H-8 ou outros PNR cedidos temporariamente para moradia estudantil dentro do prazo estipulado nesta Norma.

1.3 SIGLAS

AEITA – Associação dos Engenheiros do ITA

CASD – Centro Acadêmico Santos Dumont

COHAB - Comissão de Habitação

CPORAER-SJ – Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São José dos Campos

DCTA – Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial

GUARNAE-SJ – Guarnição da Aeronáutica de São José dos Campos

ICA- Instrução do Comando da Aeronáutica

IG-AES – Divisão de Assuntos Estudantis

IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado

IVR – Vice-Reitoria do ITA

IVR-AH8 – Seção de Administração do H8

NPA – Norma Padrão de Ação

OM – Organização Militar

PNR - Próprio Nacional Residencial

RICA – Regimento Interno do Comando da Aeronáutica

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil

TPU - Termo de Permissão de Uso

TVI - Termo de Verificação de Imóvel

TVR - Termo Voluntário de Rescisão

1.4 FUNDAMENTO LEGAL

1.4.1 Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 - Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.

1.4.2 ICA 10-1/2015 – “Correspondência e Atos Oficiais do Comando da Aeronáutica (ICAER)” –, aprovada pela Portaria COMGEP nº 99/DLE, de 12 de fevereiro de 2015.

1.4.3 NPA-ITA 001:2017 – “Elaboração e Controle de Normas Padrão de Ação”.

1.4.4 ICA 12-20 – “Administração de Próprios Nacionais Residenciais da Aeronáutica”, aprovada pela Portaria nº 1124/GC4, de 31 de julho de 2015.

1.4.5 Portaria DCTA nº 80/DIP, de 8 de maio de 2012 – Atribui a responsabilidade pela administração dos prédios H8A, H 8B e H 8C e dá outras providências.

1.4.6 Portaria ITA Nº 12-T/IG-DIVAL, de 6 de janeiro de 2016 – “Aprova a Norma Regulamentar para a Isenção da Taxa de Uso de Moradia Estudantil”.

1.4.7 RICA 21-98/2017 – “Regimento Interno do Instituto Tecnológico de Aeronáutica” –, aprovado pela Portaria DCTA nº 12/DNO, de 17 de janeiro de 2017.

1.5 ÂMBITO

A presente Norma aplica-se aos alunos civis e militares, matriculados nos cursos de graduação do ITA, que residam nos apartamentos localizados nos prédios do H-8, bem como em outras instalações, temporariamente cedidas pela administração, para moradia estudantil.

REGRAS DE UTILIZAÇÃO

2.1 DESTINAÇÃO

Os apartamentos localizados nos prédios do H-8 são destinados exclusivamente à moradia temporária dos alunos residentes do ITA que atendam às condições de uso especificadas no item 2.2 desta Norma.

2.2 CONDIÇÕES DE USO

Estará habilitado ao uso dos apartamentos destinados à moradia estudantil o aluno que preencher as seguintes condições:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação do ITA;

- b) não possuir dependente que resida sob o mesmo teto;
- c) ter parecer favorável da IG-AES;
- d) não estar inadimplente em relação ao pagamento da Taxa de Manutenção;
- e) preencher a Ficha de Cadastro de Aluno-Residente (Anexo A) e o TPU (Anexo C), manifestando a opção por residir em moradia estudantil.

2.3 TAXA DE MANUTENÇÃO

2.3.1 A Taxa de Manutenção tem por objetivo custear as despesas de manutenção e conservação dos apartamentos e das Áreas de Uso Comum dos prédios destinados à moradia estudantil.

2.3.2 A Taxa de Manutenção deverá ser paga, mensal e individualmente, pelos alunos-residentes, dentro do prazo estipulado na alínea “b”, do subitem 2.9.1.

2.3.3 A Taxa de Manutenção será reajustada anualmente, objetivando-se cobrir os custos constantes do item 2.3.1 desta Norma.

2.3.4 A Taxa de Manutenção mensal somente deixará de ser cobrada do permissionário nos casos em que houver rescisão do TPU e/ou nos casos de alunos considerados em Vulnerabilidade Social, reconhecidos pela Divisão de Assuntos Estudantis (IG-AES).

2.4 OCUPAÇÃO

2.4.1 A ocupação dar-se-á quando:

- a) houver disponibilidade de vaga; e
- b) o aluno possuir as condições previstas no item 2.2 desta Norma.

2.4.2 As ocupações serão realizadas sob o gerenciamento do Administrador do H-8 e com o acompanhamento do órgão representativo dos alunos (COHAB).

2.4.3 A distribuição de alunos-residentes será realizada de forma a atender às necessidades administrativas e a facilitar o controle e a manutenção das instalações, por parte da IVR-AH8, com a participação do órgão representativo dos alunos (COHAB).

2.5 VISTORIA

2.5.1 A vistoria ocorrerá por ocasião da ocupação e da desocupação do apartamento; ou a qualquer tempo, sempre que a administração do julgar necessária a verificação dos imóveis e bens móveis. Nessas ocasiões, será lavrado o respectivo TVI, documento no qual será registrado o estado de conservação do imóvel, dos bens móveis distribuídos e das instalações.

2.5.2 A vistoria deverá ser sempre acompanhada pelo aluno que pretende residir ou já residente, conforme se tratar, respectivamente, de ocupação ou de desocupação, em data comunicada previamente pela IVR-AH8.

2.5.3 O TVI deverá ser assinado pelo permissionário, antes da ocupação, expressando o conhecimento e a concordância com as informações nele contidas.

2.5.4 O TVI de desocupação poderá ser assinado por duas testemunhas nos casos em que o aluno não estiver presente na data comunicada pela IVR-AH8.

2.5.5 O ITA realizará vistorias nos apartamentos, semestralmente ou a qualquer tempo, quando julgar necessária a verificação das instalações e dos bens móveis correspondentes.

2.6 PUBLICAÇÃO

2.6.1 Será publicada a relação nominal dos alunos que tenham firmado o TPU, em forma de extrato (Anexo D), em aditamento a Boletim Interno Ostensivo do ITA.

2.6.2 A data de assinatura do TPU, por parte do Permissionário, determinará a data de início da cobrança da Taxa de Manutenção prevista.

2.7 PERMUTA DE APARTAMENTO

2.7.1 As solicitações de permuta de apartamento deverão ser formalmente encaminhadas, para análise e autorização, ao Administrador do H-8, obedecido o disposto na presente Norma.

2.8 MUDANÇA DE APARTAMENTO

2.8.1 Nos casos de necessidade de manutenção do imóvel, ou outro motivo justificável, a critério da IVR-AH8, o ITA poderá compulsar o permissionário a mudar de apartamento. Sempre que possível (exceto em situações consideradas urgentes) a IVR-AH8 emitirá, por escrito e com antecedência mínima de 15 dias corridos, comunicado, da necessidade de desocupação, aos usuários do imóvel.

2.9 DEVERES

2.9.1 São deveres dos alunos-residentes:

- a) cumprir e fazer cumprir as prescrições legais e regulamentares referentes à Permissão de Uso;
- b) efetuar, mensalmente, o recolhimento da Taxa de Manutenção, referente ao mês vencido, até o quinto dia útil do mês vigente;
- c) acompanhar o responsável pela vistoria do apartamento, prevista no item 2.5 desta Norma;

- d) zelar pela conservação e segurança do apartamento e dos bens móveis nele guarnecidos, mantendo-os em perfeitas condições de utilização, restituindo-os ao ITA no estado em que os tiver recebido;
- e) zelar por todos os bens móveis e imóveis existentes nas Áreas de Uso Comum do H-8;
- f) manter os apartamentos em adequadas condições de higiene, limpeza e habitabilidade;
- g) manter seu apartamento trancado sempre que se ausentar do mesmo, uma vez que a IVR-AH8 não se responsabilizará por danos ou furtos a bens pessoais dos permissionários;
- h) colaborar com o Administrador do H-8 no que for solicitado;
- i) manter atualizados a Ficha de Cadastro de Aluno-Residente e o TPU;
- j) ressarcir, em conformidade com a tabela de preços relativa ao SINAPI ou outra fonte de consulta reconhecidamente válida, ou providenciar a reparação dos danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, aos bens móveis e imóveis da União sob sua responsabilidade, incluindo-se as áreas, dependências, instalações e equipamentos existentes nas Áreas de Uso Comum;
- k) Permitir o acesso do Oficial de Dia aos apartamentos e às áreas comuns do H-8 sempre que solicitado por aquele;
- l) Comunicar, imediatamente, à IVR-AH8 ou à equipe de serviço da GUARNAE-SJ, conforme a necessidade e a urgência do caso, qualquer ocorrência que possa comprometer, prejudicar ou interferir no funcionamento, no uso legal ou na segurança dos prédios, seus apartamentos e suas áreas de uso comum;
- m) excetuados os casos em que tenha sido formalmente autorizado, pela IG-AES, o permissionário deverá comunicar, formalmente e de imediato, à IVR-AH8, sempre que deixar de residir no apartamento por período superior a trinta dias, por qualquer motivo, devendo, concomitantemente a este ato formal, solicitar a Rescisão do TPU. A não solicitação formal da rescisão do TPU fará com que a Associação responsável continue executando a cobrança da Taxa de Manutenção mensal do permissionário, aplicando-lhe as sanções administrativas previstas nesta Norma cabíveis aos casos de inadimplência;
- n) permitir o acesso e facilitar os trabalhos de inspeção, vistoria, manutenção, conservação, reparos e outros serviços determinados pelo Administrador do H-8, no apartamento que ocupa ou nas áreas integradas ao mesmo;
- o) observar as normas éticas compatíveis, responsabilizando-se pelos atos praticados em conformidade com os deveres e demais preceitos previstos na presente Norma;
- p) respeitar a privacidade, os direitos e a liberdade dos demais alunos-residentes nos demais prédios do H-8;

- q) respeitar as normas referentes à moral e aos bons costumes e cumprir as demais legislações aplicáveis;
- r) guardar o silêncio no período compreendido entre 22h e 6h do dia seguinte;
- s) manter automóveis e bicicletas devidamente trancados sempre que estacionados nas dependências dos prédios do H-8;
- t) estacionar automóveis e bicicletas somente nos locais previamente determinados e seguindo as orientações do Administrador do H-8;
- u) não fazer uso de drogas/entorpecentes ou ingerir bebidas alcoólicas nos apartamentos ou em qualquer outra área dentro do Campus do DCTA;
- v) não cometer atos de libidinagem nos apartamentos ou em qualquer outra área dentro do Campus do DCTA;
- w) comunicar, prévia e formalmente, ao Administrador do H-8, a data provável de desocupação do apartamento caso pretenda desocupá-lo antes do término do curso;
- x) ao desocupar o apartamento, entregá-lo à IVR-AH8 limpo e conforme prescrito no item 2.12 desta Norma; e
- y) atentar para a boa conduta dentro e fora do alojamento estudantil a fim de preservar o bom relacionamento com os colegas e demais moradores do Campus do DCTA.

2.9.2 São despesas de responsabilidade do aluno-residente, além da Taxa de Manutenção e de outras que lhe forem imputadas por danos causados aos bens da União, as correspondentes à:

- a) manutenção e conservação do apartamento que lhe foi permitido o uso, nas mesmas condições em que foi recebido;
- b) manutenção, em bom estado de funcionamento, dos interruptores, tomadas e luminárias do apartamento;
- c) manutenção das portas e janelas do apartamento, bem como de suas trancas e fechaduras, incluindo confecção de chaves extraviadas ou danificadas;
- d) manutenção, em bom estado de funcionamento, das torneiras e registros da rede hidráulica do apartamento;
- e) substituição das lâmpadas e chuveiros do apartamento;
- f) conta telefônica do apartamento; e
- g) aquisição, manutenção e conservação de aparelhos telefônicos e de interfonia de uso exclusivo do respectivo apartamento.

2.9.3 O Administrador dos Prédios do H-8 tem as seguintes atribuições:

- a) controlar o material permanente distribuído aos prédios do H-8, mantendo-o em ordem e em dia;
- b) exigir a devida identificação dos funcionários das empresas contratadas para serviços nos Prédios do H-8, através da cobrança de uniforme ou crachá da empresa enquanto estiverem executando serviços nas dependências do H-8;
- c) supervisionar o serviço de limpeza terceirizado, nas dependências do H-8, informando à Associação responsável pela contratação do serviço qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) providências imediatas em qualquer ocorrência que possa pôr em risco a segurança das instalações;
- e) comunicação formal, à IVR do ITA e/ou IG-AES, de qualquer caso de infração a esta NPA;
- f) atender às solicitações pertinentes dos residentes, encaminhando-as à Divisão de Infraestrutura e Apoio do ITA ou à IG-AES, conforme o assunto tratado;
- g) tomar as providências necessárias para manter em bom estado de conservação todas as dependências dos Prédios do H-8, incluindo as redes de água, esgoto, energia elétrica, dados e telefonia;
- h) zelar pela ocupação adequada das áreas comuns dos Prédios do H-8;
- i) manter em local adequado as chaves de acesso às dependências do H-8, incluindo os apartamentos dos alunos, para atendimento em casos de emergência;
- j) receber as correspondências dos alunos e efetuar sua distribuição nos escaninhos;
- k) receber e entregar pessoalmente, anotando em livro próprio, valores e correspondências registradas destinadas aos alunos;
- l) planejar e providenciar a distribuição dos apartamentos aos alunos novos ou remanejados através do Termo de Permissão Especial de Uso;
- m) providenciar a vistoria, nos apartamentos a serem ocupados pelos alunos, através do TVI;
- n) entregar Notificações de Rescisão aos alunos, bem como acompanhar as suas ações decorrentes;
- o) cadastrar e orientar funcionários de limpeza contratados pelos alunos (faxina e lavanderia) quanto ao cumprimento das normas, conduta e diretrizes do local; e

- p) solicitar, junto à IVR, sempre que necessário e com a devida antecedência, providências para aumentar a vigilância nas dependências do H-8. Ex.: períodos de férias escolares e semanas de recuperação.

2.9.4 Sempre que não for possível identificar o responsável por danos causados ao patrimônio de um determinado apartamento, a despesa correspondente ao reparo será rateada entre os alunos-residentes do respectivo apartamento.

2.9.5 Tratando-se de dano em Área de Uso Comum, não sendo possível realizar a identificação do(s) responsável(is), fica sob a responsabilidade do CASD ressarcir o prejuízo causado.

2.9.6 O aluno que vier a cometer infrações administrativas e disciplinares será penalizado da seguinte forma:

- a) atrasos no pagamento da Taxa de Manutenção: multa de 10% (dez por cento) mais juros de 0,33% ao dia, até o limite de 20% de acréscimo no valor da taxa mensal;
- b) perda da Permissão de Uso das instalações do H-8 se efetuar o pagamento com atraso de 03 (três) mensalidades consecutivas ou 06 (seis) alternadas; e
- c) advertência verbal, repreensão por escrito ou perda da Permissão de Uso das instalações do H-8, conforme a gravidade do fato, por desprezar as normas previstas nesta NPA. Se necessário, o fato poderá ser comprovado através de sindicância instaurada pela IVR, por solicitação da IG-AES e/ou do Administrador do H-8.

2.9.7 O aluno-residente sempre deverá devolver a vaga e os bens móveis do apartamento sob sua responsabilidade no mesmo estado em que se encontrava quando os recebeu. Os danos causados pelo mau uso do imóvel e dos móveis deverão ser ressarcidos à União no ato da desocupação da vaga.

2.9.8 A decisão quanto à responsabilidade pelo pagamento de despesas não previstas nesta Norma caberá ao Magnífico Reitor do ITA ou a quem este designar oficialmente.

2.9.9 O Administrador do H8 tem autonomia para retirar ou propor a troca de qualquer prestador de serviço que apresente má conduta ou que deixe de cumprir normas e diretrizes vigentes.

2.10 PROIBIÇÕES

2.10.1 É vedado ao aluno-residente:

- a) possuir, guardar e alimentar animais de qualquer espécie, mesmo que domésticos;
- b) guardar explosivo, combustível, corrosivo ou qualquer outro agente perigoso no apartamento ou em qualquer área de uso comum;

- c) dar, total ou parcialmente, destinação diferente à vaga do apartamento sob sua responsabilidade e às áreas de uso comum dos prédios; cedê-lo, locá-lo ou sublocá-lo, no todo ou em parte, ou utilizá-lo para reuniões ou manifestações coletivas de caráter político, religioso ou social que causem incômodo à vizinhança, prejuízo às instalações do imóvel ou descaracterizem sua exclusiva função de moradia;
- d) realizar reuniões festivas sem a prévia autorização formal da IVR-AH8 do ITA, nas Áreas de Uso Comum dos prédios destinadas a este fim;
- e) executar obra, benfeitoria ou qualquer modificação das características ou instalações do apartamento e das áreas de uso comum dos prédios, sem prévia e formal autorização da IVR-AH8;
- f) realizar modificações nas redes elétricas e hidráulicas do apartamento, bem como obras particulares, sem prévia e formal autorização da IVR-AH8;
- g) exceder a capacidade elétrica nominal de cada apartamento com a instalação de equipamentos eletro-eletrônicos;
- h) utilizar ou operar equipamentos ou sistemas elétricos ou eletrônicos que produzam interferência ou efeito de qualquer natureza que venham a prejudicar a privacidade ou os direitos de terceiros;
- i) utilizar trajes incompatíveis (sem camisa, trajes de banho) nas áreas de uso comum dos prédios ou no Campus do DCTA;
- j) portar ou fazer uso de substâncias ilegais nas dependências do H8 ou no Campus do DCTA;
- k) usar, guardar ou portar armas e munições;
- l) fazer uso do apartamento para o recebimento de visitas sem realizar o devido registro do visitante, em livro próprio, junto à IVR-AH8;
- m) utilizar fogão, ou outro aparelho que necessite de GLP, acender fogueiras, realizar experiências químicas com materiais explosivos, tanto nas áreas internas quanto nas áreas externas das edificações dos H-8, sob qualquer pretexto;
- n) realizar queima de fogos de artifício nas áreas externas das edificações do H-8 sem autorização formal do DCTA;
- o) praticar atos atentatórios à moral e aos bons costumes;
- p) receber visita de estrangeiros sem cumprir as formalidades necessárias previstas em regulamentação própria;
- q) guardar ou fazer uso de bebidas alcoólicas de qualquer espécie nos apartamentos e demais dependências do H8; e

- r) permitir, sem autorização da IVR-AH8, que visitantes pernoitem nos apartamentos.

2.11 RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

2.11.1 O TPU será rescindido quando do término do prazo autorizado para ocupação ou quando da desocupação do apartamento.

2.11.2 Será emitido o Comunicado de Rescisão de TPU (Anexo F) quando o permissionário:

- a) deixar de recolher, dentro dos prazos estipulados nesta Norma, a Taxa de manutenção mensal referente à ocupação dos apartamentos ou instalações cedidas provisoriamente para moradia;
- b) deixar de atender às condições de uso previstas nesta Norma;
- c) deixar de residir no apartamento por período superior a trinta dias, salvo quando devidamente autorizado pela IG-AES do ITA e formalmente informado à IVR-AH8, pelo aluno-residente; e
- d) deixar de cumprir os deveres ou infringir quaisquer das proibições contidas nesta Norma.

2.12 DESOCUPAÇÃO DO APARTAMENTO

2.12.1 A desocupação da vaga do apartamento dar-se-á por ato voluntário ou mediante Comunicado de Rescisão.

2.12.2 A desocupação voluntária dar-se-á por desistência do aluno, por trancamento de matrícula, por motivo de saúde, por interesse particular ou por suspensão de matrícula para realização de estágio curricular obrigatório.

2.12.3 A desocupação sempre será precedida de vistoria previamente agendada pelo aluno-residente junto ao Administrador do H-8 e o correspondente preenchimento do TVR e TVI, conforme disposto no item 2.5 desta Norma.

2.12.4 Os danos verificados por ocasião da vistoria de desocupação deverão ser ressarcidos em conformidade com os itens previstos nesta Norma.

2.12.5 O ato de desocupação da vaga do apartamento será publicado em Aditamento a Boletim Interno Ostensivo, em forma de extrato.

2.12.6 Os prazos para desocupação da vaga do apartamento serão os seguintes:

- a) quinze dias corridos, após o conhecimento do Comunicado de Rescisão, para os alunos enquadrados nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 2.11.2 desta Norma;
- b) sete dias corridos, após o conhecimento do Comunicado de Rescisão, para os alunos enquadrados na alínea “c” do item 2.11.2 desta Norma;

- c) o constante do Comunicado de Rescisão, de acordo com a necessidade da IVR-AH8, para outros casos; e
- d) a desocupação voluntária ocorrerá na data informada pelo aluno à IVR-AH8, na qual se dará a vistoria.

2.12.7 Os pertences do aluno que desocupar a vaga do apartamento deverão ser retirados até a data da vistoria, de maneira que, nesta ocasião, não mais estejam presentes no imóvel, que deverá se encontrar limpo.

2.12.8 A IVR-AH8 não se responsabilizará pela guarda dos bens móveis particulares deixados pelo permissionário, devendo este, em caso de doação, declarar por escrito.

2.12.9 Caso haja o abandono da vaga do apartamento por parte de aluno-residente, seus pertences serão recolhidos pelo Administrador do H-8, que se fará acompanhar de duas testemunhas, sendo uma destas preferencialmente um aluno-residente do apartamento em que se verificou o abandono. Será lavrada uma relação contendo os bens recolhidos, que ficarão disponíveis para a retirada, por seu proprietário, por até quinze dias corridos, prazo após o qual os bens arrolados poderão ser doados ou descartados.

2.12.10 O aluno que se encontrar na condição de ocupante irregular terá o acesso vedado às instalações do H-8 e seus pertences terão tratamento análogo ao previsto no item 2.12.8 desta Norma.

2.12.11 O aluno que se encontrar na condição de ocupante irregular está sujeito ao pagamento da Taxa de manutenção referente aos dias de ocupação irregular.

2.12.12 Ao aluno-residente que tiver o TPU rescindido, por intermédio de Comunicado de Rescisão, será vedado o ingresso nos apartamentos, mesmo que na condição de visitante, sendo-lhe franqueado o acesso somente às áreas de uso comum do H-8.

2.12.13 O aluno que se encontrar na condição de ocupante irregular, bem como aquele cuja conduta ensejar desocupação do apartamento, em conformidade com esta Norma, deverá ter o nome formalmente comunicado à IG-AES do ITA e ao CPORAER-SJ, conforme o caso, para as providências acadêmicas e disciplinares julgadas pertinentes.

2.13 TAXA DE MANUTENÇÃO

2.12.1 Deverá ser cobrada, dos alunos militares e civis residentes, uma taxa de manutenção das instalações do H-8 com valor inicial de R\$ 70,00 (setenta reais), podendo ser reajustado anualmente pelo IGP-M ou outro indicador compatível. Tal reajuste dependerá de deliberação em assembleia realizada pelo CASD e da aprovação do Vice-Reitor do ITA..

3 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Esta NPA deverá ser revisada anualmente após a sua publicação.

3.1 A atual Taxa cobrada dos alunos-residentes será divulgada por meio de publicação em Boletim Interno Ostensivo.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 SETOR RESPONSÁVEL E PROPONENTE

Vice-Reitoria.

4.2 CASOS NÃO PREVISTOS

Os casos não previstos nesta NPA deverão ser apresentados ao Vice-Reitor do ITA.

4.3 EFETIVAÇÃO

Esta NPA entrará em vigor na data de sua publicação.

Responsável:


GUTEMBERG TOLENTINO ÁLVARES Cap R1

Administrador do H-8

PropONENTE:


CLÁUDIO JORGE PINTO ALVES

Vice-Reitor do ITA

Conferido:


ARI FERNANDO DA SILVA SOUZA Ten Cel Int
Agente de Controle Interno

Aprovo:


Prof. Dr. ANDERSON RIBEIRO CORREIA
Reitor do ITA

ANEXO A

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA
FICHA DE CADASTRO DE ALUNO-RESIDENTE**

FOTO 3 X 4 (ANEXAR DUAS FOTOS)	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA FICHA DE CADASTRO DE ALUNO-RESIDENTE		
NOME:			
DATA NASCIMENTO: ___/___/___		CPF:	
RG:	ÓRGÃO EXP.:	EMISSÃO: ___/___/___	VALIDADE: ___/___/___
CEL.:()	TEL.:()	E-MAIL.:	ANO:
Nº DO APT.:	BLOCO H8 ___	RAMAL:	ESP.:
ENDEREÇO DE ORIGEM		LOGRADOURO (RUA, AV, Nº):	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	PAÍS:
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
ALÉRGICO A ALGUM PRODUTO (MATERIAL DE LIMPEZA, TINTAS, ETC.): ()SIM ()NÃO			
QUAIS:			
EM CASO DE ACIDENTE AVISAR:			
TEL.:()		CEL.:()	
E-MAIL.:		VALIDADE: ___/___/___	
VEÍCULOS (INDICAR QUANT. E ANEXAR DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS - CRLV)		() CARRO () MOTO () BICICLETA	
MARCA:		MODELO:	
PLACA:		ANO:	
MARCA:		MODELO:	
PLACA:		ANO:	
MARCA:		MODELO:	
PLACA:		ANO:	
MARCA:		MODELO:	
PLACA:		ANO:	
MARCA:		MODELO:	
PLACA:		ANO:	
<p>Declaro minha intenção de residir em apartamento do H8 e que as informações aqui consignadas são verdadeiras, sob pena das sanções judiciais e administrativas pertinentes. Declaro, ainda, ter conhecimento do conteúdo da NPA-ITA-004:2017 – Uso dos Apartamentos do H8A, H8B e H8C, bem como ICA 12-20 – Administração de Próprios Nacionais Residenciais da Aeronáutica</p> <p style="text-align: right;">São José dos Campos, ___/___/___</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do aluno-residente</p>			

ANEXO B

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE IMÓVEL

APARTAMENTO Nº: H8		OCUPAÇÃO () DATA / /		DESOCUPAÇÃO () DATA: / /	
ÁREA	ESTADO CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E ACESSÓRIOS	N - NOVO B - BOM R - RUIM D - DANIFICADO			
	PIA	PORTAS	PINTURA		
BANHEIRO	TORNEIRA	ESPELHOS	CHUVEIRO	OBS	
	ARMÁRIOS	AZULEJOS	SANITÁRIO		
	ESPELHO	PISOS			
	ARMÁRIO	AZULEJOS		OBS	
USO COMUM	BANCADA	PISOS			
	MESA				
	PINTURA				
CAMA	PORTAS	LUMINÁRIAS			
	FECHADURAS	PISOS			
	PINTURA				
	JANELAS				
VAGAS A/B	CAMA	PORTAS	LUMINÁRIAS		
	COLCHÃO	FECHADURAS	PISOS		
	CHAVES	PINTURA			
	CADEIRA	JANELAS			
VAGAS C/D	CAMA	PORTAS	LUMINÁRIAS		
	COLCHÃO	FECHADURAS	PISOS		
	CHAVES	PINTURA			
	CADEIRA	JANELAS			
VAGAS E/F	CAMA	PORTAS	LUMINÁRIAS		
	COLCHÃO	FECHADURAS	PISOS		
	CHAVES	PINTURA			
	CADEIRA	JANELAS			
		OBSERVAÇÕES			
		OBSERVAÇÕES			
		OBSERVAÇÃO			

MORADORES:
A/B 1 _____
2 _____

C/D 1 _____
2 _____

E/F 1 _____
2 _____

ANEXO C

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº ____ / ____

O VICE-REITOR DO ITA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na NPA-ITA 004:2017 que trata do Uso dos Apartamentos dos Prédios H 8A, H 8B E H 8C, publicada no Boletim Interno Ostensivo nº ____, de ____ de ____ de 20 __, resolve,

Outorgar PERMISSÃO DE USO, a partir de __/__/__, do apartamento nº. __ localizado no H8 __, de propriedade da União Federal, jurisdicionado ao Comando da Aeronáutica e reservado à moradia temporária de alunos regularmente matriculados no curso de graduação do ITA, em conformidade com a Norma supracitada, ao (à) _____.

2. Consignar que a ocupação do apartamento acima indicado pressupõe ciência e plena aceitação por parte do (a) permissionário(a) do que dispõe a Norma supracitada e disposições específicas relativas à administração dos prédios H 8A, H 8B E H 8C, onde se localiza o apartamento cedido.

3. Consignar que, caso não desocupe o apartamento supracitado e não o devolva a esse Instituto no prazo previsto na mencionada NPA, o permissionário será considerado ocupante irregular e estará sujeito às sanções previstas nesta Norma e em outras pertinentes.

São José dos Campos, de _____ de 20 _____

Vice-Reitor do ITA

Declaro estar ciente e plenamente de acordo com as condições de utilização do apartamento do qual recebo a permissão de uso, previstas na norma supracitada.
São José dos Campos, data.

Assinatura do Permissionário(a) supracitado(a).

ANEXO D

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Vice-Reitor do ITA outorgou Permissão de Uso do apartamento nº.____, prédio H 8 ____ à _____, aluno-residente regularmente matriculado no curso de graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica, a partir de ____/____/____.

ANEXO F
COMUNICADO DE RESCISÃO

Comunicado de Rescisão nº /ITA São José dos Campos, de de 20

Do Vice-Reitor do ITA

Ao (À) nome do permissionário (a)

Comunico a V.Sa. que, de acordo com a letra ____ do item 2.11.2 da NPA-ITA-004:2017, publicada no Boletim Interno Ostensivo nº ____, de __ de ____ de 20__, foi rescindido, a partir de _____, o Termo de Permissão de Uso nº. _____, referente ao apartamento (número do apartamento e bloco do H 8).

2. Em consequência, e de acordo com a letra ____ do item 2.12.6 da Norma supracitada, o referido imóvel deverá ser restituído a este Instituto até __/__/__.

Vice-Reitor do ITA

Comprovo e reconheço o fato que ensejou a emissão do presente Comunicado de Rescisão.

Reitor do ITA

Declaro que tomei ciência do presente Comunicado de Rescisão.

São José dos Campos, de de 20

Assinatura do Permissionário(a) supracitado(a).

ANEXO G

TERMO VOLUNTÁRIO DE RESCISÃO DE USO

Eu, _____, aluno do _____ ano do curso de Graduação do ITA, resolvo, por ato voluntário, rescindir o Termo de Permissão de Uso (TPU) correspondente à vaga, localizada no apartamento nº _____, sob minha responsabilidade, a partir de ___/___/___, data em que será realizada a vistoria de desocupação.

Declaro, ainda, estar ciente que, por ocasião da desocupação, meus pertences deverão ser previamente retirados do apartamento e a vaga correspondente deverá estar limpa, bem como deverão ser devolvidos os bens pertencentes à União, sob minha responsabilidade.

São José dos Campos, de _____ de 201

Assinatura do Aluno

Administração do H 8



ANEXO H

TERMO DE COMPROMISSO DE DESOCUPAÇÃO

Eu, _____ aluno do ___ ano de _____, atualmente residindo no H 8 , BL _____, AP nº _____, comprometo-me a desocupar minha vaga, no prazo estipulado pela IVR-AH8, em caso desta necessitar ocupá-la com novos alunos aprovados no vestibular, bem como alunos que estejam sendo rematriculados (semestre livre, trancados, etc).

Informo à IVR-AH8 que fica sob a responsabilidade do aluno _____, residente no BL _____, AP nº _____, retirar os pertences do apartamento, deixando a vaga livre para ocupação de outrem.

Fica estipulada, como data limite para a retirada de todos os pertences do apartamento, o dia ____ a partir do qual a IVR-AH8 não se responsabilizará mais pelos bens deixados no local.

A IVR-AH8 informará, através de e-mail, a necessidade de desocupação.

O **aluno responsável** deverá procurar a IVR-AH8 na **data supracitada** para ratificar a necessidade de mudança.

e-mail do aluno residente: _____

e-mail do aluno responsável: _____

assinatura do aluno residente: _____

assinatura do aluno responsável: _____

São José dos Campos, de _____ de 20 _____

Administrador do H8

